

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO MEDICO-LEGAL DO ESTADO
SAO PAULO

datado em 20 de 4 de 1.971 sob n. 13.507

Yolanda Spantoni

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
EXAME NECROSCOPICO

7

Aos dezoito dias do mes de abril de mil
setenta e um nesta cidade de São Paulo,
para atender a requisição do doutor Delegado de Polícia,
assassinados, doutores João Pagenotto e A. de Queiroz
medicos-legistas, foram designados pelo doutor Arnaldo Miguiz, Diretor do Instituto
Medico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito

O cadaver de DIMAS ANTONIO CASEMIRO, vulgo "B..."
responder aos quesitos seguintes:

- Quesito 1 - Houve morte?
- Quesito 2 - Qual a sua causa?
- Quesito 3 - Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Quesito 4 - Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (Resposta especificada).

Realizada a pericia, passaram a oferecer o seguinte laudo: Exame
e necropsiaca hoje, no Necrotario do Instituto Medico-Legal
do Estado, um corpo que nos foi apontado como sendo o de
DIMAS ANTONIO CASEMIRO, vulgo "B...", vinte e cinco anos, casado,
branco, brasileiro natural de Votuporanga - São Paulo,
filho de Antonio Casemiro Sobrinho, que residia na rua Filisio
Alveira, vinte e sete - Bairro da Saudade. - HISTÓRICO: - Não
informação a respeito. O desconhecido foi morto por dis-
parada de arma de fogo. VESTES: - Camisa de tergal rosa, calças
de algodão, cuecas de malha branca, meias de algodão verde,
sapatos de couro preto. - REALIDADE DA MORTE: - a morte foi
causada pelos clássicos sinais toxicológicos de cianeto.

VISTO: DIRECTOR

EXTERNO: - Cadáver de pessoa adulta, do sexo masculino, de cor branca, cabelos lisos pretos, bigodes pretos, olhos castanhos, dentes conservados. Apresenta I) Quatro ferimentos perfurantes contusos de formas ovulares, medindo em média nove milímetros nos maiores diâmetros, de bordos deprimidos com orlas de contusão ao longo a areolas equinóticas, representando orifícios de entrada de projéteis de arma de fogo (bala), localizados respectivamente na face lateral esquerda do pescoço; 2) na face dorsal do terço superior do antebraço direito, junto ao bordo cubital direito; 3) na face inferior da face externa da coxa esquerda; 4) ferimento transverso do segundo, terceiro e quarto dedos da mão esquerda, na face ventral dos anéis. II) Dois ferimentos perfuro contusos de bordos irregulares, de bordos evertidos contundidos e equinosados, representando orifícios de saída de projéteis de arma de fogo (bala) localizados respectivamente: 1) na região bucinadora direita; 2) - no terço inferior da face ventral do antebraço esquerdo, junto ao bordo radial. EXAME INTERNO: - I) Crânio: Incisado e descolado o cérebro, nada constatamos. Aberta a cavidade segundo a técnica de Uriesinger nada constatamos de interesse médico-legal. II) - Tórax: dissecados em diversos planos verificamos que a veia jugular interna esquerda, a artéria carótida esquerda, a laringe e a traqueia direita se apresentavam lesadas, por ferimento transitório daquela apresenta-se tomada por coágulos. III) Tórax e Abdome: - Nas cavidades constatamos que os pulmões se apresentam distendidos e arredondados, com a consistência aumentada e a crepitação diminuída. Abertas dão saída líquido amarelado sanguinolento. Foi retirado o projétil de arma de fogo que se encontrava alojado na face interna do terço médio da coxa esquerda e enviado ao Instituto de Polícia Criminal. CONCLUSÃO: - Do verificado e exposto concluímos que o cadáver recebeu quatro disparos de arma de fogo, ficando retido o projétil. Um dos projéteis lesionou vasos importantes arteriais e venozos do pescoço produzindo-se abundante hemorragia interna e externa e conseqüente morte. Deve-se considerar ainda que a vítima sofreu lesão da laringe, por onde houve penetração de sangue que não foi aspirado para os pulmões provocando asfixia. - RESPOSTAS AOS QUÊS: - ao primeiro - sim; ao segundo - hemorragia externa e interna por lesão traumática; ao terceiro - instrumento perfuro-contuso; ao quarto - prejudicado. Nada mais havendo, damos por encerrado o presente laudo.

São Paulo, 23 de abril de 1951

Dr. A. de Queiroz Orsini

João Fagenotto